

[10.15446/ts.v26n2.110681](https://doi.org/10.15446/ts.v26n2.110681)

Expropriações contemporâneas: reflexões sobre a trágica situação dos povos yanomami no Brasil

[33]

Expropriaciones contemporáneas: reflexiones sobre la situación trágica del pueblo yanomami en Brasil

Nowadays expropriations: reflections on the tragic situation of the yanomami people in Brazil

Karoline Claudino Guimarães*

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Silvia Silva Martins Pinheiro**

Universidade Federal do Rio de Janeiro



CÓMO CITAR ESTE ARTÍCULO

Claudino Guimarães, Karoline y Silvia Silva Martins Pinheiro. 2024. «Expropriações contemporâneas: reflexões sobre a trágica situação dos povos yanomami no Brasil». *Trabajo Social*, 26, núm. 2: pp. DOI: 110681

Recibido: 18 de agosto de 2023. **Aceptado:** 15 de enero de 2024
Artículo de investigación

* karolinesclaudino@gmail.com / orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6546-4955>

** silviapinheiro.07@gmail.com / orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8048-4639>

[34]

Expropriações contemporâneas: reflexões sobre a trágica situação dos povos yanomami no Brasil

Este artigo tem como objetivo principal analisar criticamente, a partir de uma perspectiva marxista, os processos expropriatórios contemporâneos, considerado como uma de suas expressões mais nítidas e brutais na atualidade a situação dos povos Yanomami. Tal cenário envolve não apenas a dinâmica capitalista no contexto de crise, mas também o acirramento da política neoliberal no Brasil, a qual, nos últimos anos tem refletido no aumento e na aceleração das expropriações. Esse aprofundamento tem impactado direta e indiretamente as condições de vida e de subsistência não apenas da classe trabalhadora, mas, ainda, dos povos originários, que seguem padecendo, sobretudo, devido ao avanço dos garimpos ilegais em territórios indígenas, da falta de políticas públicas e da degradação e destruição do meio ambiente.

Palavras-chave: Expropriações; Yanomami; Capitalismo; Neoliberalismo.

[35]

Expropiaciones contemporáneas: reflexiones sobre la situación trágica del pueblo yanomami en Brasil

El objetivo principal de este artículo es analizar críticamente, desde una perspectiva marxista, los procesos de expropiación contemporáneos, considerando la situación de los pueblos Yanomami como una de sus expresiones más claras y brutales en la actualidad. Este escenario involucra no solo la dinámica capitalista en el contexto de crisis, sino también la intensificación de la política neoliberal en Brasil, que, en los últimos años, se ha reflejado en el aumento y aceleración de las expropiaciones. Esta profundización ha impactado directa e indirectamente en las condiciones de vida y subsistencia no solo de la clase trabajadora, sino también de los pueblos originarios, quienes continúan sufriendo por el avance de la minería ilegal en territorios indígenas, la falta de políticas públicas y la degradación y destrucción del medio ambiente.

Palabras clave: expropiaciones; yanomami; capitalismo; neoliberalismo.

Nowadays expropriations: reflections on the tragic situation of the yanomami people in Brazil

The main objective of this article is to critically analyze, from a Marxist perspective, contemporary expropriation processes, considering the situation of the Yanomami peoples as one of their clearest and most brutal expressions today. This scenario involves not only the capitalist dynamics in the context of crisis, but also the intensification of neoliberal policy in Brazil, which, in recent years, has reflected in the increase and acceleration of expropriations. This deepening has directly and indirectly impacted the living and subsistence conditions not only of the working class, but also of the original peoples, who continue to suffer, above all, due to the advance of illegal mining in indigenous territories, the lack of public policies and degradation and destruction of the environment.

Keywords: Expropriations; Yanomami; Capitalism; Neoliberalism.

[36]

Introdução

Desde os primórdios da sociedade capitalista até os dias atuais os processos de expropriações cumprem um papel crucial na dinâmica de acumulação de capital e provocam impactos em todas as dimensões da vida social. Tais fenômenos estão ancorados no propósito de garantir novos nichos de acumulação e engendrar condições favoráveis à maior extração de mais-valia. As formas de expropriações mais antigas, típicas da acumulação primitiva do final do século XIV, não apenas ainda resistem ao tempo presente como se articulam às particularidades da atual conjuntura capitalista. Na prática, isso vai se configurar em constantes expropriações de terras campesinas e de povos originários, no avanço da erosão dos direitos sociais e das conquistas trabalhistas, no aumento das privatizações dos recursos naturais e dos bens públicos.

Tendo isso em vista, em tempos de recessão econômica, as expropriações tendem a se intensificar para proporcionar ao grande capital a retomada das condições de acumulação. E as consequências dessa dinâmica passam a se refletir tanto no aprofundamento das expressões da questão social quanto no aumento da concentração de riquezas. Com a atual crise estrutural do capitalismo e a implementação da política neoliberal os processos de expropriações vêm se intensificando progressivamente. Isso pode ser constatado de forma mais nítida nos últimos anos no Brasil, onde o acirramento do neoliberalismo culminou numa série de contrarreformas que afetaram profundamente a proteção social, a legislação trabalhista e ambiental, além de criar maiores obstáculos ao acesso dos recursos naturais.

Em relação ao contexto hodierno, marcado pela intensificação de subtração de direitos sociais, é possível observar também a condição de extrema penúria na qual se encontram os povos originários, que vem sendo suprimidos a partir dessa lógica perversa. Isto é, por se constituírem como elementos cruciais para o desenvolvimento capitalista e ainda cumprirem um papel central na contemporaneidade, os processos expropriatórios não incidem apenas sobre a classe trabalhadora urbana e rural, mas impõem, ainda, condições degradantes e inumanas aos povos originários no Brasil (mas não só).

Por essa perspectiva, considerando o aporte teórico de origem marxista, busca-se demonstrar que as expropriações não são apenas um fenômeno

conceitual. Mas, expressam-se na concretude, com fatos, incidindo sobre a vida de homens e mulheres que padecem diante da busca incessante do capital por lucros cada vez maiores. E isso pode ser observado de forma nítida na condição em que se encontram os povos originários no Brasil, destacando-se a situação dos Yanomami.

Posto isso, refere-se, que no primeiro mês do ano de 2023 foi decretado pelo Ministério da Saúde a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional para os povos que vivem no território Yanomami. Isso porque essa parcela da população tem vivido em um cenário violento e bárbaro, onde evidencia-se a degradação humana e ambiental, a desnutrição e a alta proliferação de doenças.

[37]

Esse quadro, porém, vem sendo agravado pelo garimpo ilegal, que cresceu 632% de 2010 a 2021[#], conforme aponta o Observatório da Mineração. Com efeito, os dados também evidenciam que essa situação abrange, não apenas os Yanomami, mas inúmeros povos. Um exemplo concreto disso envolve o povo Kayapó, que vive no estado do Pará. Suas reservas foram devastadas pela invasão de Garimpos e serrarias clandestinas. Esse fato resultou no alastramento de doenças, da fome e das consequências da seca em virtude do assoreamento e desvio do curso dos rios, que também foram contaminados por mercúrio. Isso sem mencionar o desmatamento, o cerceamento das terras e a supressão da fauna e da flora local, que são uma condição *sine qua non* para a subsistência desses povos caçadores-agricultores[#].

O caso dos Yanomami foi posto em voga dada a agudização dessas condições no governo Bolsonaro, entre 2018 e 2022. Demonstrando, de forma mais nítida, que os processos expropriatórios no capitalismo contemporâneo atuam a partir do afrouxamento da legislação, que, por sua vez, responde a uma demanda empresarial destinada à obtenção de lucro e acumulação de capital. E isso independe de limites territoriais, humanitários, ambientais e culturais. Destaca-se que houve forte incentivo para a invasão de territórios demarcados, por meio do que ficou conhecido como «Pacote da Destruição». Através dessas medidas, uma série de projetos de lei de forte impacto ao meio ambiente, aos povos originários e, também, à saúde da população foram instituídos: com a ampliação do desmatamento, da exploração ambiental e da liberação de agrotóxicos nas lavouras.

[38]

Dante disso, infere-se a importância da temática deste artigo, composto por duas partes e fundamentado numa análise bibliográfica e em dados jornalísticos. A primeira delas consiste no breve resgate histórico e conceitual acerca dos processos de expropriações e sua importância na dinâmica de acumulação capitalista. Busca-se avaliar a relação entre o avanço das formas contemporâneas de expropriação com a crise estrutural do capitalismo e a política neoliberal no Brasil. Já na segunda parte será realizada uma análise acerca da situação atual dos Yanomami, considerando os desafios impostos aos povos originários na cena hodierna brasileira, com destaque para o período do governo Bolsonaro e sua promoção deliberada do acirramento da agenda neoliberal, e, consequentemente, da intensificação de medidas expropriatórias.

Expropriações contemporâneas: notas sobre sua intensificação no Brasil

Os processos de expropriações representam mecanismos imprescindíveis à acumulação de capital e, no decorrer de todo o desenvolvimento capitalista, tiveram um papel contundente. Sua gênese, como nos revela Marx (2008), remete ao final do século XIV e início do século XV, período de transição entre a sociedade feudal e a capitalista, na Europa Ocidental. Esse contexto ficou marcado pela fase de acumulação primitiva, pelo pioneirismo inglês na revolução industrial. Com a expansão da industrialização, especialmente do setor têxtil, crescia exponencialmente a demanda por mão de obra e matérias-primas. Diante desse cenário, a terra, antes utilizada pelos camponeses para garantir sua própria subsistência, passa a ter a finalidade de realizar pastagem de ovelhas para produção de lã, atendendo, desse modo, às requisições das indústrias da época. Esse processo também ficou conhecido como «cercamentos» e ocorreu mediante grande violência.

As expropriações das terras camponesas gerou um enorme contingente desprovido de meios de produção, sujeitos que dispunham apenas de sua força de trabalho para vender, conforme afirmam Netto e Braz (2010). Diante desse cenário, os trabalhadores rurais tiveram que buscar, nas indústrias nascentes da Inglaterra, alternativas de trabalho para garantir o suprimento de suas necessidades básicas. A terra, sob domínio dos proprietários fundiários, tornava-se sinônimo de fonte de lucro e um meio

fecundo para ampliar a extração de mais-valia. É a partir da acumulação primitiva, enquanto resultante da relação capital-trabalho, que ocorre a separação dos trabalhadores dos seus meios de subsistência, tal qual analisa Marx (2008). Para o autor, esse fenômeno foi determinante para garantir a subordinação da massa trabalhadora aos capitalistas e fomentar as condições propícias à ampliação do capital.

[39]

É importante ressaltar que muitos dos procedimentos empregados pela burguesia para alavancar seus lucros no contexto de acumulação primitiva, conforme salientado por Harvey (2004), ainda encontram-se em pleno vigor no capitalismo contemporâneo. Temos como significativo exemplo a continuidade das expropriações das terras camponesas e dos povos originários, processos que se alastram por diferentes países. Também vale destacar a amplificação das privatizações de recursos naturais (rios, lagos, florestas...) imprescindíveis à reprodução humana. Recursos que, uma vez apropriados pelo grande capital, convertem-se em valiosas e lucrativas mercadorias. Ademais, nem mesmo a escravidão pôde ser completamente extinta, haja vista as formas de trabalho análogas à escravidão que subsistem nessa ordem social — o que evidencia como a dinâmica capitalista imprime uma associação constante entre formas arcaicas e formas novas.

O Brasil, que por quase quatrocentos anos manteve o sistema escravocrata, ainda nos dias atuais enfrenta questões relativas ao trabalho escravo, especialmente em razão do avanço dos processos de precarização e da flexibilização das relações trabalhistas no país. O desmonte da legislação trabalhista ajudou a desobstruir a passagem para as formas mais deploráveis de exploração da força de trabalho. A flexibilização somada ao enfraquecimento dos mecanismos de fiscalização engendram as condições propícias para o avanço do trabalho análogo à escravidão.

Na contemporaneidade, conforme a análise de Sakamoto (2020), o trabalho escravo não se restringe a um produto direto das formas pré-capitalistas, ele se conecta às particularidades do presente, é fruto da necessidade de lucro constante e da alta competitividade da economia. Durante o governo Bolsonaro, foram impostos significativos cortes de verbas destinadas à fiscalização trabalhista. Em 2020, o orçamento nesse setor sofreu uma redução drástica de 63%. «De um total de R\$1,4 trilhão de despesas previstas para 2020, foram reservados R\$26 milhões para operações de

inspeção de segurança e saúde no trabalho, combate ao trabalho escravo e verificações de obrigações trabalhistas» (BRASIL, 2019). Emergem a partir daí novos obstáculos ao combate ao trabalho análogo à escravidão e ao enfrentamento as condições degradantes de trabalho.

[40]

Segundo Conforti (2020), as alterações relativas à jornada de trabalho, contrato intermitente e terceirização, representam fortes entraves ao enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo. As «jornadas exaustivas», no âmbito jurídico, podem ser interpretadas como simples irregularidades trabalhistas, ainda que o excesso e a intensidade de trabalho colaborem para o aumento de acidentes de trabalho, prejudiquem à saúde física e mental do trabalhador e, nos casos mais extremos, resulte na morte por exaustão.

Assim, à medida que o capitalismo se transforma, surgem novas formas de expropriações sem, no entanto, acarretar a eliminação das antigas. Os novos se combinam aos velhos métodos para viabilizar a intensificação da acumulação de capital. Desse modo, tais fenômenos vão se adequando às particularidades e necessidades do tempo presente. A ideia de acumulação primitiva, por sua vez, nos transmite uma falsa percepção de que se trata de algo restrito ao passado. Para frisar que esses processos ainda integram o mundo atual, Harvey (2004) emprega o conceito de acumulação por espoliação, ressaltando que na conjuntura neoliberal é possível constatar dimensões ainda mais acentuadas e manifestadas de diversas formas. Em momentos de crise econômica, por exemplo, elas se agudizam e atingem distintas esferas da vida social, acirrando as expressões da questão social[#] e ocasionando, desse modo, a exacerbada desigualdade socioeconômicas.

Côrtes (2020), com base na perspectiva de Mészáros, afirma que o desenvolvimento da sociedade capitalista está intrinsecamente ligado à formas destrutivas, as quais atingem os meios de subsistência dos trabalhadores, os recursos naturais, o meio ambiente e as esferas da vida em sua totalidade. Segundo Antunes (2020), além desse forte potencial de destruição, o capitalismo é detentor de um metabolismo antissocial que atua assolando as relações de trabalho, as condições da vida e o meio ambiente. Através de um apetite insaciável, o capital imprime a lógica mercadológica a todos os aspectos da vida social e intensifica os processos de expropriação visando a amplificação da extração de mais-valia.

Segundo Côrtes (2020), o resultado desse processo se reflete, essencialmente, através da agudização das contradições socioeconômicas, da concentração da riqueza socialmente produzida e da apropriação do grande capital sobre recursos naturais indispensáveis à existência humana. Tais condições impõem à classe trabalhadora uma subordinação ainda maior aos interesses burgueses. Para a autora, em tais circunstâncias, esses mecanismos compreendem tanto um fenômeno econômico quanto social, abrangendo todas as esferas da vida em sociedade.

[41]

As expropriações, com base na perspectiva de Fontes (2010) podem ser divididas em duas categorias, sendo elas as primárias e as secundárias. As expropriações primárias correspondem àquelas executadas durante o processo de acumulação primitiva e que se traduzem na violenta expulsão dos camponeses das terras comunais no final do século XIV, conforme analisado por Marx no capítulo 24 de «O Capital». As expropriações secundárias, por sua vez, envolvem as formas contemporâneas de expropriação e estão relacionadas às privatizações, à supressão dos direitos sociais e trabalhistas, a mercantilização contínua dos recursos essenciais à existência humana.

Vale ressaltar, que as expropriações primárias jamais foram extintas. Pelo contrário, ainda se configuram como importantes mecanismos no processo de acumulação, absorvem particularidades do capitalismo contemporâneo e passam a exprimir elementos novos. Nessa direção, a autora confirma que tais processos abarcam importantes dimensões da vida social, produzindo consequências severas sobre os bens coletivos. Isto é,

boa parte dos procedimentos de privatização de empresas públicas experimentados nas últimas décadas assemelha-se às expropriações primárias, pois incidiram sobre bens coletivos, similares às terras comunais; porém, ocorriam também em âmbitos internos, em sociedades nas quais já vigoravam plenamente relações capitalistas, diferindo das primeiras que até então avançavam sobre populações e sociedades não integralmente capitalistas. As expropriações sobre bens coletivos ocorreram como violência e como extinção de direitos, até então consolidados através de privatizações de instituições públicas, industriais ou destinadas a prover educação, saúde, previdência social, transporte etc. (FONTES, 2010, p. 60).

[42]

Conforme mencionado, o modo de produção capitalista é conduzido por uma lógica destrutiva e que converte em mercadoria tudo o que for possível extrair lucro. O avanço irrestrito e violento das expropriações contemporâneas possui uma relação intrínseca com a busca incessante do capital por novos nichos de acumulação e, dessa forma, garantir uma incessante expansão. Segundo Fontes (2010), há mais de quatrocentos anos, sobretudo através das formas primárias de expropriações, os trabalhadores rurais vêm sendo expropriados dos recursos sociais de produção, especialmente da terra. No contexto atual, essa dinâmica vem se expandindo em alta velocidade, reduzindo a margem de sobrevivência de trabalhadores em todo o mundo. Em relação às expropriações secundárias, a autora adverte que elas:

Se abatem também sobre conhecimentos (como já ocorreu no século XIX, na introdução das grandes indústrias e no século XX, com o fordismo), sobre a biodiversidade, sobre técnicas diversas, desde formas de cultivo até formas de tratamento de saúde, utilizadas por povos tradicionais. Somente de maneira muito cautelosa poderíamos supor que tais populações mantêm-se externas ao capitalismo, quando boa parte delas já depende – parcialmente, ao menos – de relações mercantis plenamente dominadas pelo grande capital-imperialismo. Não obstante, populações organizadas em escala internacional, por exemplo, na Via Campesina, lutam para conservar as condições sociais rurais de sobrevida (ainda que parciais), e opõem barreiras à plena relação social do capital, à produção massiva de seres sociais disponibilizados. (Ibid., p. 59-60)

A dinâmica capitalista está sujeita a sucessivas crises econômicas, as quais irão se refletir na intensificação da exploração da força de trabalho e em sucessivos desmontes dos direitos sociais e serviços públicos. Nessa perspectiva, a busca do capital para reverter os efeitos da recessão e retomar as condições de aumento da taxa de lucro leva a uma exacerbada das expropriações. Desse modo, as expropriações assumem um papel contundente diante do agravamento dos ciclos recessivos, uma vez que viabiliza a potencialização dos processos de valorização do valor a partir da abertura de novos nichos de acumulação. Em outras palavras, a ampliação da

extração de mais-valia está vinculada à intensificação das expropriações de terra e de direitos (CORTÊS, 2020).

As transformações no capitalismo nas últimas décadas do século xx provocaram significativos abalos no mundo do trabalho, implicando o avanço da corrosão das relações de trabalho e dos direitos sociais e trabalhistas. As expropriações, no contexto de crise estrutural e reestruturação produtiva, vão evidenciar ainda mais o seu papel na dinâmica de acumulação, especialmente através das contrarreformas, das privatizações, do desfinanciamento das políticas sociais. Isso porque, de acordo com Córtes (2020), as expropriações funcionam como instrumentos de contenção dos efeitos da crise e sua principal finalidade consiste em intensificar a extração de mais-valia. Já no âmbito da crise estrutural do capitalismo, iniciada em meados da década de 1970, Fontes (2010) reforça que seu principal propósito é a abertura de novos nichos de acumulação e a garantia da atuação do capital sobreacumulado.

[43]

No Brasil, com a adoção das diretrizes neoliberais, a partir da década de 1990, os processos de expropriação passaram a adquirir um caráter oficial, principalmente a partir da apropriação no fundo público⁷ pelo capital, como afirma Cortes (2020). Nessa direção, os recursos antes destinados às políticas sociais são canalizados para o pagamento da dívida pública ou convertidos em isenções e subsídios fiscais, afigurando-se em mais uma proeminente fonte de lucro ao capital. As ações do Estado, por sua vez, vêm sofrendo, desde então, um encolhimento no que concerne à sua intervenção sobre a questão social, ampliando, assim, as possibilidades de atuação da iniciativa privada.

Nesse contexto, segundo Behring (2017), são as camadas mais subalternizadas da população que sofrem mais intensivamente os impactos da crise econômica do capital, sobretudo em decorrência do aumento das contrarreformas e da supressão de direitos, da extrema precarização dos serviços públicos e da privatização de partes essenciais deles. Isto é, cada vez mais o capital se apoia no fundo público, direcionando seus recursos para a manutenção e garantia de condições favoráveis à reprodução do capital, com destaque para atender aos interesses do capital portador de juros através da dívida do Estado.

[44]

O Estado neoliberal tem provado sua incapacidade em promover um crescimento econômico articulado ao desenvolvimento social. Na realidade, o neoliberalismo tem acirrado as desigualdades socioeconômicas e favorecido o aumento da concentração de riqueza. As contrarreformas, as privatizações e o ajuste fiscal, tão preconizados pelo receituário neoliberal, se expressam na contínua regressão de direitos e em sucessivos desmontes dos serviços públicos. Somam-se a este quadro, a destruição do meio ambiente, dos recursos naturais, o aprofundamento da precarização do trabalho. No contexto de acirramento do neoliberalismo no Brasil, especialmente durante o governo Bolsonaro, o que se evidencia é uma profunda devastação dos direitos tão duramente conquistados pela classe trabalhadora.

A expropriação dos Yanomami: um retrato da barbárie capitalista

O Brasil, enquanto país periférico, não conseguiu consolidar um Estado de bem-estar social nos mesmos moldes que se estabeleceram na Europa. A política social desenvolvida no país assumiu um caráter focalizado e assistencialista. As condições de trabalho no âmbito nacional, por sua vez, estiveram historicamente fundamentadas na flexibilização e na precarização (Santos, 2009). Outro aspecto relevante é que, do ponto de vista histórico, o país ficou marcado pelo genocídio dos povos originários e pelo longo e brutal período de escravidão da população negra. Tendo as consequências desse nefasto processo não revertidas em possibilidades concretas de inclusão desses sujeitos na sociedade. Pelo contrário, essa parcela da população, ainda nos dias atuais, tem constantemente seus direitos surrupiados e é submetida a um alto grau de exploração e violência. O acesso à terra foi um enorme desafio.

A escravatura no país perdurou por mais três séculos e isso gerou sequelas imensuráveis. Mesmo com o fim da escravidão, a partir da Lei Áurea de 1888, a população negra não conseguiu garantir direitos elementares e acesso aos meios de produção e condições dignas de existência. Com a Lei da Terra, instituída em 1850, toda terra deveria ser comprada e não cedida pelo Estado. Essa lei foi crucial para o fortalecimento do latifúndio em detrimento da pequena propriedade, impossibilitando o negro de acessar a terra. Já em relação aos povos originários, desde os primórdios

da colonização, tiveram seus corpos e suas terras expropriados, além da progressiva destruição de suas crenças, hábitos e cultura. Esse quadro reforça a necessidade da luta pela própria existência até o presente momento.

Durante a gestão Bolsonaro na condução do Poder Executivo do país, período de acirramento da política neoliberal, o meio ambiente foi alvo de ataques frequentes, expressos através do avanço da destruição da Amazônia, das queimadas e dos garimpos ilegais sobre as demarcações de terras dos povos originários. Vale ressaltar que, antes mesmo de assumir a presidência da República, Jair Messias Bolsonaro já afirmava que se fosse eleito não haveria «um centímetro de terra reservado para índios ou quilombolas».

[45]

Mesmo diante de uma crise sanitária tão grave, que levou o país a uma tragédia de proporções gigantescas em 2020, o grande capital não controlou seu apetite voraz por acumulação de riquezas. Um exemplo concreto disso pode ser observado através da fala do ex-ministro do meio ambiente Ricardo Salles, realizada durante uma reunião ministerial, no dia 22 de abril de 2020. Segundo o ministro, o governo deveria tirar proveito do fato dos mais importantes meios de comunicação estarem dedicando maior atenção sobre a questão da pandemia do novo Coronavírus para «deixar passar a boiada», ou seja, promover reformas infralegalas, simplificar e desregulamentar a legislação que protege o meio ambiente. Vejamos o trecho de sua fala:

Nós temos a possibilidade, nesse momento, que a atenção da Imprensa está voltada [...] quase que exclusivamente para o COVID-19 [...] A oportunidade é que a imprensa está nos dando um pouco de alívio nos outros temas e passar as reformas infralegalas, de desregulamentação, simplificação de todas as reformas que o mundo inteiro [tem cobrado do governo federal]. Para isso precisa de um esforço nosso [...], enquanto estamos neste momento de tranquilidade, no aspecto de cobertura de imprensa – porque [a imprensa] só fala de COVID-19 e ir passando a boiada, e mudando todo o regramento, e simplificando normas de IPHAN, de Ministério de Agricultura, de ministério de Meio Ambiente [...]. Agora é hora de unir esforços para dar de passada a simplificação de regulatória que nós precisamos em todos os aspectos. (gi, 2020)

[46]

Por conseguinte, afirma-se que as expropriações sobre as terras dos povos originários é um mecanismo crucial no processo de acumulação e traz prejuízos imensuráveis para o conjunto da sociedade. Terras, florestas, recursos hídricos, culturas milenares... tudo se converte em mera mercadoria e em fonte de lucro. Cortês (2020), ao analisar essa forma de expropriação, afirma que os povos tradicionais, uma vez expropriados de suas terras e das condições de subsistência, passam a vender sua força de trabalho, sujeitando-se a condições de exploração e precarização mais acentuadas. Além disso, sem terra para produzir passam a depender da produção do mercado, gerando mais lucros ao capital. A alternativa torna-se subjugarse ao capital, mesmo em detrimento de suas formas de vida e cultura ou, efetivamente, a morte. Pois, a terra, na perspectiva capitalista, apresenta-se como um mero instrumento de potencial lucrativo e não uma associação direta com a vida, como para povos originários. De tal modo que Côrtes (2021 63), reitera que

por serem necessários para a acumulação e para a valorização do mais-valor, os processos de expropriação se intensificam em contextos de crise, como no atual período, sendo possível evidenciar os limites civilizatórios do capital, que não pode separar avanço de destruição.

Com efeito, refere-se que a tragédia ocorrida na Terra Yanomami[#] representa com clareza os efeitos das expropriações de terra dos povos tradicionais. A invasão do garimpo ilegal na região deixou um imenso rastro de destruição: a contaminação da terra e da água por mercúrio[#], desmatamento, abuso sexual de mulheres e crianças, desestruturação dos postos de saúde, perda da soberania alimentar, disseminação de inúmeras doenças, como malária, desnutrição, diarreia (Oliveira 2022). Contudo, esse quadro não é resultante apenas da omissão e incompetência de um governo inepto e desumano. Afinal, conforme colocado por Marx (2008), trata-se de um processo contínuo, em que a usurpação de terras comunais é essencial para garantir a vigência da propriedade privada.

Ora, desde o princípio das iniciativas expropriatórias, tratou-se de «varrer os seres humanos dos campos» (Côrtes, 2021 65). Pois, o objetivo último sempre foi, e continua a ser, o lucro em detrimento das condições de vida. A subsunção dos sujeitos à lei geral de acumulação é a principal

forma do capital de alcançar o lucro. E, para isso, faz-se necessário não só o meio de produção, nesse caso, a terra, mas também, transformar os homens em trabalhadores assalariados — certamente, existir grupos inteiros de homens e mulheres capazes de subsistir por meios comunais de produção não é aceitável ao capital, em especial se esses grupos sobrevivem em locais considerados de grande rentabilidade capitalista, como é o caso dos Yanomami.

[47]

Esse cenário devastador é fruto, portanto, de um projeto político e de ações deliberadas. Isso se evidencia ainda mais ao considerarmos que o governo simplesmente ignorou 21 ofícios com pedidos de ajuda aos Yanomami (Castro 2022). O ex-ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, assinou o Projeto de Lei 191/20 para permitir a atuação dos garimpos em terras dos povos primeiros[#]. Damares Alves, ex-ministra do extinto Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pediu ao então presidente da República que vetasse leitos de UTI, água potável, materiais de higiene pessoal e ventiladores pulmonares aos povos originários durante a pandemia (Brasil de Fato 2023).

Embora os processos de expropriações e exploração dos povos tradicionais tenham um caráter histórico, fica evidente a intencionalidade do governo de Jair Bolsonaro em perpetuar essa dinâmica marcada pela barbárie, uma vez que institui mecanismos diversos que mantém e agudizam essas condições e dificulta a fiscalização e combate contra os crimes cometidos contra os povos primeiros. Reitera-se que o objetivo é extrair o máximo de riquezas possíveis para viabilizar o acúmulo de capital e impossibilitar projetos voltados à proteção desses povos e dos seus meios de subsistência — ainda que as consequências disso seja o extermínio de povos inteiros, a propagação da violência e a usurpação de terras alheias. Afinal, para o ex-presidente do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, essa parcela da sociedade se reduz a «latifundiários pobres em terras ricas».

Diante do exposto, observa-se como o contexto expropriatório atual dos povos Yanomami[#] vem operando a partir de uma lógica mercadológica. Assim, diante da sanha capitalista por lucros cada vez maiores, os meios de subsistência humana passam a se expressar sob a forma mercadoria, em detrimento de uma perspectiva histórica e cultural de criação e desenvolvimento genuinamente sociais, sem a finalidade de lucratividade.

Ao analisarmos o Brasil nas últimas décadas é possível constatar a manifestação das expropriações primárias, as quais se evidenciam através do constante ataque aos povos originários, das mais diversas etnias e distribuição geográfica.

[48]

De acordo com o Mapa de Conflitos, Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil, da Fiocruz (2020), foram instituídas uma série de violações aos direitos dos povos primeiros, como em 1973, no início da construção da Rodovia Perimetral-Norte; em 1975 com o aumento da ocupação das terras Yanomami a partir de projetos de desenvolvimento regionais; em 1976 que marca a chegada da Vale do Rio Doce; em 1980, período em que um órgão público de Roraima exige cerca de vinte mil hectares nos entornos da demarcação dos povos primeiros para a exploração de minério; em 1983 quando João Figueiredo, então o presidente da república, abre terras originárias para a mineração (Decreto n. 88.985); em 1985 houve uma invasão massiva de garimpeiros; e, também em 1993 com o trágico episódio que ficou conhecido como Massacre de Haximu.

Sobre esse último, Barbieri (2023) aponta que foi uma chacina financiada pelo garimpo ilegal. A brutalidade foi tanta que, a partir de um bilhete deixado por um garimpeiro para o sicário, que dizia «Faça bom proveito desses otários», dezesseis Yanomami foram assassinados em 2012. Tratou-se de um período em que o garimpo invadiu a reserva e não apenas degradou a fauna e flora, promovendo a fome e contribuindo para uma verdadeira epidemia de malária nas aldeias. Destaca-se a fala do xamã Yanomami Davi Kopenawa durante uma entrevista ao Survival International:

«Eu nunca esqueci de Haximu. Os garimpeiros mataram dezesseis Yanomami e os mesmos garimpeiros voltaram para lá. Nós estamos revoltados porque os garimpeiros não foram punidos e não sofreram como nós sofremos. Nós não lembramos os nossos mortos. Os brancos gostam de ficar perguntando sobre Haximu, mas não faz nada. Os napë pë (não-indígenas) gostam de escrever para botar no papel o que aconteceu. Eu fico pensando, os napë pë fazem entrevistas para os outros lerem para lembrarem, mas os Yanomami não esqueceram não». (FIOCRUZ 2020)

Inobstante, refere-se que com o fim do programa *Mais Médicos*, durante a gestão Bolsonaro, novos obstáculos foram postos ao acesso desses povos

[49]

a saúde pública (Westin 2020). A partir do Mapa de Conflitos, Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil da Fiocruz (2020) é possível afirmar que, ainda na atualidade, diversas doenças continuam sendo levadas aos Yanomami pela invasão das demarcação por garimpeiros clandestinos, assim como por madeireiros, por gaiteiros e por grileiros. Afinal, essas pessoas passam a ter contato com esses povos sem a devida preparação e cuidado necessário[#].

Westin (2020)[#] sinaliza que a própria Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) não se posicionou de forma favorável em relação a uma série de medidas que poderiam oferecer proteção para as aldeias ao longo desse período de alto índice de contágio com a campanha «O Brasil não pode parar». O que não é estranho se consideradas as diretrizes que nortearam a condução do ex-chefe do Poder Executivo não apenas ao longo da cena pandêmica, mas ao longo de todo o seu período de comando nacional.

Segundo Westin (2020), foi após forte pressão da Apib (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil) e de partidos da oposição — como PT, PDT, PSB, PCdoB, Psol e Rede — que medidas puderam ser tomadas em prol dos Yanomami. Pode-se referir como exemplo disso o Projeto de Lei 1142/2020[#], o qual vai propor, além do pagamento do benefício assistencial do auxílio emergencial, também a distribuição de água potável, cesta básica, produtos de limpeza, medicamentos e outros insumos, a construção de hospitais de campanha nos municípios próximos às aldeias e a instalação de internet em locais estratégicos com a finalidade de possibilitar o acesso à informação sem a necessidade de grandes deslocamentos durante o isolamento social. Contudo, tal Projeto de Lei só foi convertido efetivamente em Lei após diversas alterações.

Destarte, não apenas Westin (2020), mas também Abdala (2023), referem-se à situação dos Yanomami como genocídio. Ambos assinalam que há total responsabilidade pública nesse cenário. Pois, conforme afirma Westin (2020), essas aldeias possuem algumas comunidades com grupos pequenos, suscetíveis ao completo desaparecimento.

Ressalta-se que, segundo Estevão Senra, geógrafo e pesquisador do Instituto Socioambiental, em entrevista ao podcast Café da Manhã, a pirâmide etária dos Yanomami vem sofrendo uma inversão brusca com o alto índice de mortalidade infantil dado o alastramento da desnutrição e das doenças, entre elas a malária e a própria gripe e verminoses, que poderiam

[50]

ser facilmente resolvidos com atendimento básico de saúde. O que significa afirmar, conforme o pesquisador, que a negligência pública vem impactando diretamente sobre a distribuição demográfica dessa população. Nessa direção, Abdala (2023) afirma que a proteção dos povos primeiros é um dever constitucional do Estado brasileiro, que foi amplamente desprezado pelo governo Bolsonaro e por seus signatários que se encontravam no comando de instituições de suma importância.

Assevera-se, porém, que tal posicionamento em relação aos povos originários por parte de Jair Bolsonaro não é uma novidade. De acordo com Pajolla (2022) isso já se expressava em 1995, enquanto deputado federal, colocando-se contra a demarcação das reservas, proferindo falas infundadas sobre a autonomia dos povos primeiros. O que não parece ter, de fato, mudado, uma vez que segue buscando legitimação para o incentivo ao garimpo e invasão de territórios desses povos.

E, mesmo enquanto presidente, durante uma visita ao território Yanomami, afirmou que lutaria em prol do garimpo no âmbito aborígene em virtude de ser uma pauta do próprio povo em questão — generalizando o posicionamento de micro grupos cooptados — e desprezando o conteúdo da carta que continha suas verdadeiras e urgentes necessidades. Outro fato que merece ser mencionado foi a presença de Bolsonaro, na condição de presidente, na inauguração de um ponte que faria a ligação para a região de pertencimento de povos originários de Maturacá, já extremamente afetada por ações ilegais (Pajolla, 2022).

Com efeito, as ações governamentais de Jair Messias Bolsonaro, articulado aos ideais do neoliberalismo, fomentaram a intensificação das expropriações primárias e secundárias nos territórios demarcados, especialmente através do chamado «Pacote da Destrução», que juntou o PL 191/2020, abrindo as alas para a mineração, madeireiras, hidrelétricas em reservas de povos originários, também o PL 2.159/2020, que tratou de mudar uma série de regras para o licenciamento ambiental; outro aporte legal foi o PL 2.633/2020 e o com o PL 510/2021, cuja finalidade é o de facilitar a grilagem de terras públicas; contou, ainda, com o PL 490/2007, que institui o Marco Temporal para terras indígenas; e com o PL 6.299/2002, vulgo «PL do Veneno», esse revoga a Lei que restringe o uso de agrotóxicos (Andes, 2022).

Por conseguinte, assinala-se que a conjuntura instaurada com a gestão 2018-2022 do Poder Executivo brasileiro, em parcerias com seus signatários nos demais espaços decisórios da administração pública seguiu no sentido de garantir a acumulação capitalista em detrimento da proteção dos povos originários. Tal governo deu sequência aos processos expropriatórios primários e secundários, valendo-se do aparato legal, do incentivo à violência e de discursos falaciosos para legitimar o esbulho das demarcações. Quer seja por meio de uma diplomacia sofismática, quer seja por meio do extermínio direto, o importante sempre foi o lucro através da exploração dos povos e das terras.

[51]

Tendo isso em vista, é possível ressalvar a colocação de Franco (2023), que relaciona a tragédia que o povo Yanomami tem vivenciado com a visão neoliberal do que o autor chama de «capital humano». Para ele, o ser humano, cuja palavra expressa diretamente o significado de «yanomami», segundo os pressupostos neoliberais são passíveis de ser monetizáveis. Ou seja, existe a possibilidade de se calcular o «valor» de um sujeito pelas formas de consumo, e renda, de gênero, origem, etnia, escolaridade e outros aspectos sociais, econômicos e culturais. Sendo, os seres sociais, segundo essa visão, seres essencialmente econômicos, de tal modo que suas ações devem ser sempre orientadas pela ótica da lucratividade e de vencer a concorrência.

E, por mais absurda que essa lógica possa soar, não exclui os povos originários. A sociedade pautada nesse fundamento tem por finalidade única transformar todas as coisas em mercadorias, seja pessoa, animal, flora, recurso natural, cultura, rito, tradição. Assim, despreza-se por completo o fato de que os povos originários possuem uma relação existencial com a natureza e suas tradições, as quais, para eles, transcendem para uma importância metafísica. Ao considerar as colocações de Dardot e Laval (2016, p. 191), pode-se afirmar que a racionalidade neoliberal confere ao governo o perigoso papel de

guardião das regras jurídicas, monetárias e comportamentais, atribui-lhe a função de vigia das regras de concorrência no contexto de um conluio oficioso com grandes oligopólios, e, talvez ainda mais, confere-lhe o objetivo de criar situações de mercado e formar indivíduos à lógica do mercado.

[52]

Tal racionalidade obedece apenas à lógica do lucro e prega uma suposta fluidez do livre mercado. Busca-se, com isso, inferir que a responsabilidade do bem-estar social depende de cada um, individualmente se esforçando para melhorar as próprias condições de vida. Desvincula-se, assim, a ideia do coletivo e da primazia pública na promoção de igualdade socioeconômica para os sujeitos, deslegitimando a proteção social e encobrindo a ampliação cada vez maior da concentração de renda e dos processos expropriatórios que proporcionam ao capital a manutenção de seu sistema produtivo.

Por isso, concorda-se com Franco (2023) ao afirmar que isso apenas comprova que a sociedade sob a ótica capitalista trata os povos originários como obstáculos para a obtenção da mais-valia. Valendo-se do discurso de que esses caracterizam uma espécie de peso social para o Poder Público, sendo eles descartáveis, elimináveis e, inclusive, matáveis. Isso torna ainda mais evidente aquilo que nos esforçamos para demonstrar ao longo desta análise: que, conforme colocou Marx (2008), a violência é ela mesma uma potência econômica. E sendo o capitalismo um modo de produção cujo o objetivo é unicamente econômico, a violência caminha juntamente com ele através dos tempos, seja sob novas formas, seja das maneiras mais arcaicas, mas sempre pronta para agir quando a coerção não for eficiente o bastante para transpor os obstáculos — especialmente os impostos pela luta de classe.

Considerações finais

Então, reitera-se que os processos de expropriatórios contemporâneos não fogem à lógica capitalista. Na verdade, escancaram a lei geral de acumulação e as contradições entre capital e trabalho, tornando cada vez mais clara a incompatibilidade entre o capitalismo e a possibilidade, ainda que remota, de igualdade social e econômica.

Nesse sentido, concorda-se com Boschetti (2017, p. 14) ao tratar as expropriações na cena contemporânea como um processo de «subtração de condições históricas de reprodução da força de trabalho, por meio da re-apropriação, pelo capital, de parte do fundo público antes destinado aos direitos conquistados pela classe trabalhadora». Pois, conforme buscou-se demonstrar, as expropriações não apenas se expressam em sua forma primária, pelo esbulho literal de terras — grande parte delas públicas — mas

também, por meio dos princípios neoliberais, que preconizam a privatização e a redução do aparato público voltado para o social e para o bem-estar do conjunto da sociedade. Isto é, «os processos de expropriação contemporâneos reduzem o já recente, limitado e regressivo Estado Social, o que exaspera ainda mais os processos de acumulação e exploração da classe trabalhadora» (Boschetti, 2017, p. 14).

[53]

Trata-se, portanto, de um processo que é intrínseco ao capitalismo e que vige desde os seus primórdios, ainda que se renovando a partir de diferentes roupagens, mas sempre pressupondo a coerção e violência. No tempo presente é possível constatar ambas as formas de expropriações por parte do capital, sendo, porém, intensificadas a partir da crise estrutural atual e da radicalização da agenda neoliberal, que, no Brasil, foi acirrada no governo Bolsonaro. Se o impulsionamento dado pela gestão ultra neoliberal de 2018 até o final de 2022 fomentou as expropriações em sua forma secundária, por meio da consolidação de um período contrarreformista amplo e extremo, de subtração massiva de direitos sociais e supressão de conquistas trabalhistas com a finalidade assaltar o fundo público, também pode-ser constatar que houve um marco brutal na cena nacional no que tange aos processos expropriatórios primários, exemplificado com a condição de esbulho e penúria dos povos Yanomami. O que significa reafirmar que ambas as formas expropriatórias coexistem e, conforme assinala Fontes (2010), configuram-se como um traço permanente e insuprível do modo de produção capitalista. Por fim, concorda-se com Côrtes (2021, p. 71), quando afirma que os brasileiros são:

expropriados desde o descobrimento do país, com a expropriação da terra e do trabalho dos índios, e posteriormente, pela expropriação dos negros escravizados, que trabalhavam sem regime de assalariamento. Afere-se que a expropriação e a subalternização do trabalho ao capital aqui sempre foram a regra.

Isso, porém, deve servir como combustível para a luta de classes tensionar o cenário. Afinal, segundo Marx (1997), são os sujeitos os construtores de sua própria história, ainda que não em condições ideais. Por isso, é somente a unidade da classe trabalhadora, diante de uma perspectiva de igualdade social e econômica, que pode efetivamente proporcionar uma

[54]

sociedade em que os meios de produção não sejam privados. Para que, assim, os frutos do trabalho coletivo não sejam expropriados e a existência humana não seja meramente condicionada a compra e venda de mercadorias. Afinal, é somente por essa perspectiva que a violência deixará de atuar como um mecanismo de coesão social e o individualismo não será o fator determinante de todas as relações sociais estabelecidas. E o lucro, portanto, poderá deixar de ser o objetivo último do trabalho, abrindo espaço para a emancipação humana e a construção da subjetividade na sua plenitude.

Referências

- Abdala, V. (2023, February 11). Novo genocídio yanomami deve ter punição, diz procurador de Haximu. *Agência Brasil*. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-02>
- Agostine, C. (2019, October 10). Bolsonaro diz que índios ‘são latifundiários pobres em cima de terras ricas’. *Valor Econômico*. <https://valor.globo.com/politica/noticia/2019/10/10/>
- Andes. (2022, March 10). Sob protestos de milhares, câmara aprova urgência do PL que libera mineração em terras indígenas. *Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior*. <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/sob-protestos-de-milhares-camara-aprova-urgencia-do-pl-que-libera-mineracao-em-terras-indigenas>
- Antunes, R. (2020). Coronavírus: O trabalho sob fogo cruzado. *Coleção Pandemia Capital*. Boitempo.
- Barbieri, L. F. (2023, February 4). O massacre de Haximu: Relembre a condenação de garimpeiros por genocídio de indígenas Yanomami. *Gi*. <https://gi.globo.com/politica/noticia/2023/02/04/>
- Behring, E. (2017). Fundo público, exploração e expropriação do capitalismo em crise. *Expropriação e Direitos no Capitalismo*. Cortez.
- Boschetti, I. (2017). Supressão de direitos no capitalismo: Uma forma contemporânea de expropriação? In *Anais do colóquio internacional Marx e o marxismo 2017: De O capital à revolução de outubro (1867-1917)*. NIEP-Marx.
- Câmara dos Deputados. (2020). *Projeto de Lei no 191/20*. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236765>
- Brasil. *Projeto de Lei no 1142/20*. (2020). <https://legis.senado.leg.br/sdleg-ge>
- Brasil. *Projeto de Lei no 2.159/2020*. (2020). <https://legis.senado.leg.br/s>
- Câmara dos Deputados. (2020). *Projeto de Lei no 2.633/20*. <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2252589>

Senado Federal. (2021). *Projeto de Lei no 510/21*. <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146639>

Câmara dos Deputados. (2007). *Projeto de Lei no 490/07*. <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/345311>

Câmara dos Deputados. (2002). *Projeto de Lei no 6.299/02*. https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1669849

[55]

Governo Federal. (2023). *Cartilha SOS Yanomami*. <https://www.gov.br/secom/pt-br/arquivos/cartilha-sos-yanomami/>.

Conforti, L. P. (2020). A «reforma trabalhista» e os impactos no combate ao trabalho análogo a escravidão. *Revista Facultade Direito*, 77(jul/dez 2020), 145-166.

Castro, C. (2022, August 17). Governo Bolsonaro ignorou 21 ofícios com pedidos de ajuda dos Yanomamis. *The Intercept Brasil*. [https://theintercept.com/2022/08/17/castro-governo-bolsonaro-ignorou-21-ofícios-com-pedidos-de-ajuda-dos-yanomamis/](https://theintercept.com/2022/08/17/castro-governo-bolsonaro-ignorou-21-oficios-com-pedidos-de-ajuda-dos-yanomamis/)

Côrtes, T. L. (2023, June 6). *Expropriação e Direitos Humanos. Serviço Social na Pandemia* [Video]. YouTube. <https://youtu.be/q29dckHG2do>

Côrtes, T. L. (2021). A potenciação da expropriação no ultraneoliberalismo brasileiro. *Revista Multidisciplinar Mundo Livre*, (2021), 62-85. <https://periodicos.uff.br/mundo-livre/article/view/48249>

Nicolau, S. (Editor). (2023, January 23). Damares pediu que Bolsonaro vetasse leitos de UTI e água potável para indígenas na pandemia. *Brasil de Fato*. <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/23/damares-pediu-que-bolsonaro-vetasse-leitos-de-uti-e-agua-potavel-para-indigenas-na-pandemia>

FIOCRUZ/ENSP. (2023, January 15). *Mapa de conflitos, injustiça ambiental e saúde no Brasil: Invasão de posseiros e garimpeiros em Terra Yanomami*. <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/rr-invasao-de-posseiros-e-garimpeiros-em-terra-yanomami/#cronologia>

Fontes, V. (2010). *O Brasil e o Capital-imperialismo* (2a ed.). FIOCRUZ/ENSP e Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Franco, T. B. (2023, February 20). *Quem são corpos matáveis?* Outras Palavras. <https://outraspalavras.net>

Freitas, B. (2021, August 13). A medida provisória 1045: A perversidade escancarada de mais uma minirreforma trabalhista. *Brasil de Fato*. <https://www.brasildefatopb.com.br/2021/08/13>

Diário do Comércio. (2019, November 22). Governo corta mais de 63% dos recursos para fiscalização. *Diário do Comércio*. <https://diariodocomercio.com.br/legislacao/governo-corta-mais-de-63-dos-recursos-para-fiscalizacao/>

Harvey, D. (2004). *O novo imperialismo*. Edições Loyola.

[56]

- Marx, K. (2008). O Capital. In *Coleção Marx-Engels* (2a ed.). Boitempo.
- Marx, K. (1997). *O 18 de Brumário de Luís Bonaparte*. Paz e Terra.
- (2020, May 22). Ministro do Meio Ambiente defende passar ‘a boiada’ e ‘mudar’ regras enquanto atenção da mídia está voltada para a Covid-19. *G1*. <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/ministro-do-meio-ambiente-defende-passar-a-boiada-e-mudar-regramento-e-simplificar-normas.ghtml>
- Netto, J. P., & Braz, M. (2006). Economia política: Uma introdução crítica. Cortez.
- Oliveira, J. C. (2022, July 14). Terra Yanomami é palco de «tragédia humanitária», dizem especialistas. Agência Câmara de Notícias, *Direito e Justiça*. <https://www.camara.leg.br/noticias/898328-terra-yanomami-e-palco-de-tragedia-humanitaria-dizem-especialistas/>
- Pajolla, M. (2022, May 6). Bolsonaro estimulou avanço de garimpeiros sobre os Yanomami: Relembre casos e declarações. *Brasil de Fato*. [https://www.brasildefato.com.br/2022/05/06/resende-s-m-\(2018-november-5\)-no-que-depende-de-mim-nao-tem-mais-demarcação-de-terra-indigena-diz-bolsonaro-a-tv-folha](https://www.brasildefato.com.br/2022/05/06/resende-s-m-(2018-november-5)-no-que-depende-de-mim-nao-tem-mais-demarcação-de-terra-indigena-diz-bolsonaro-a-tv-folha).

